



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

## PREGÃO ELETRÔNICO 90054/2025

### CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – UASG 986371

### OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS DE VACINAS

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **07/04/2026** às 10h (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

### MODO DE DISPUTA:

Aberto

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

Edital retificado em 18/03/2026



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

#### Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DOS RECURSOS .....	14
9. DA CONTRATAÇÃO .....	14
10. DOS PAGAMENTOS.....	15
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	17
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	17
ANEXO I .....	19
ANEXO I.1 .....	29
ANEXO I.2 .....	38
ANEXO I.3 .....	39
ANEXO II .....	44
ANEXO III .....	45
ANEXO IV .....	54



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

(Processo Administrativo nº 4808/2024)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, por meio do DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, sediado na Praça dos Emancipadores s/n.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão / SP - CEP 11.510-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS DE VACINAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em item único (menor preço global).

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
  - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço global ofertado até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (R\$ 774,60), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 4.1.1. Valor Total do Item;
  - 4.1.2. Marca (se aplicável);
  - 4.1.3. Fabricante (se aplicável);
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1.094,51.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 5.18.2.2. empresas brasileiras;
  - 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.18.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o item 5.18.1, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (IN SEGES/ME nº 79, de 2024).
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

- 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 6.1.1. SICAF;
  - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 6.6.1. contiver vícios insanáveis;



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

- 6.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. No caso de participação de consórcio de empresas, deverão ser observadas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.4.1. A habilitação técnica de consórcios será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Suprimentos.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Termo de Contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. Após a homologação da licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada, por e-mail, para no prazo de 3 (três) dias úteis assinar o Termo de Contrato (Anexo III).

9.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.

9.4. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) procuração ou contrato social;



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

- b) cédula de identificação;
  - c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com as fazendas estadual e municipal da sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar;
  - d) Eventuais documentos exigidos para a contratação;
  - e) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 9.5. Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 9.6. Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## 10. DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão realizados conforme descrito nos Anexos I e III.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Ordem de Serviço) no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1. advertência;
  - 11.2.2. multa;
  - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 1,0% a 30,0% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1,0% a 30,0% do valor do contrato licitado.
  - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 10,0% a 30,0% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Ordem de Serviço) no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no Departamento de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: [dsu@cubatao.sp.gov.br](mailto:dsu@cubatao.sp.gov.br).
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O objeto desta licitação onerará os seguintes recursos:  
Classificação Funcional 10.305.0008 2.494 – Elemento de despesa 3.3.90.39.00.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://editais.cubatao.sp.gov.br/>.
- 13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 13.12.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
  - 13.12.3. ANEXO I.2 – Modelo de análise econômico–financeira
  - 13.12.4. ANEXO I.3 – Tabela de Equipamentos do Contrato
  - 13.12.5. ANEXO II – Modelo de proposta
  - 13.12.6. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
  - 13.12.7. ANEXO IV – Termo de ciência e notificação

Cubatão, 18 de março de 2026.

**Joyciene Montes**  
**Secretária Municipal de Saúde**



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **90054/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **4808/2024**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de câmaras de conservação de imunobiológicos (câmaras de vacina).

A descrição do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I.3 deste Termo de Referência.

O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

#### 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva** em câmaras de conservação de imunobiológicos (câmaras de vacina), incluindo substituição de peças, componentes e acessórios **originais e compatíveis com o modelo dos equipamentos**, conforme orçamento prévio aprovado, visando garantir pleno funcionamento, precisão térmica e continuidade das atividades de imunização da rede municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício vigente, conforme descritivo apresentado nos Estudos Técnicos Preliminares.

O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s), constam no Anexo I.3 deste Termo de Referência.

#### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

A contratação fundamenta-se na necessidade de manter a **integridade da cadeia de frio** dos imunobiológicos utilizados no Programa Nacional de Imunizações – PNI, assegurando condições adequadas de armazenamento, evitando perdas técnicas e garantindo a segurança terapêutica da população.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

Trata-se de demanda **recorrente**, alinhada ao planejamento estratégico da Vigilância em Saúde, ao Programa Nacional de Imunizações (PNI) e às metas pactuadas no âmbito do SUS, garantindo a preservação adequada dos imunobiológicos e a continuidade da assistência à população.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contado(s) a partir da data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços pela contratada e terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;
- d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

O objeto desta contratação é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 8. DO MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

*PRAZO DE ENTREGA / INÍCIO DOS SERVIÇOS*



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

O início dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante.

Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, o Contratado deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para análise de eventual prorrogação, limitada às hipóteses previstas em lei, especialmente caso fortuito ou força maior.

#### *METODOLOGIA DE EXECUÇÃO*

A execução dos serviços compreenderá a manutenção preventiva e corretiva das câmaras de vacinas, bem como a substituição de peças, quando necessária, observando-se as seguintes diretrizes:

a) A manutenção corretiva deverá abranger a identificação e a correção de defeitos apresentados, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e demais intervenções técnicas indispensáveis ao adequado funcionamento do equipamento.

b) As peças utilizadas na substituição deverão ser novas, originais, de primeiro uso, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças originais do equipamento.

c) Após notificação do Contratante, o Contratado deverá realizar a reparação ou substituição de peças no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da retirada do equipamento das dependências da Administração.

d) O prazo de reparo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pelo Contratado e aceita pelo Contratante.

e) Em caso de prorrogação do prazo para reparos, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, com especificação igual ou superior, para utilização provisória pelo Contratante, a fim de garantir a continuidade das atividades administrativas.

f) Não atendido o prazo de reparos ou ausente justificativa aceita pelo Contratante, este poderá contratar empresa diversa para execução dos serviços necessários, cabendo ao Contratado o reembolso integral dos custos, sem prejuízo da manutenção da garantia.

g) Todos os custos de transporte de equipamentos sob responsabilidade da garantia serão assumidos exclusivamente pelo Contratado.

h) A manutenção preventiva será realizada **mensalmente**, contemplando inspeções, testes, ajustes, limpeza, lubrificação e calibração (os detalhes dos serviços constam no ETP apenso a este TR).

i) A manutenção corretiva será realizada **sempre que solicitada**, com prazo máximo de atendimento de **24 horas**, visando restabelecer a operação no menor tempo possível.

j) Em cada visita técnica, será afixada **etiqueta de controle**, contendo data, horário, nome do técnico e identificação da manutenção realizada.

k) A contratada deverá atender, sem custo adicional além do preço contratado: chamadas técnicas emergenciais justificadas, com prazo máximo de resposta de **48 horas**, exceto sábados, domingos e feriados (outras exceções à cobertura gratuita constam no ETP apenso a este TR).

#### *LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS*

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como eventuais substituições de peças, serão executados nos locais especificados no Anexo I.3 deste Termo de Referência, o qual integra o presente documento para todos os fins.

#### *GARANTIA DO OBJETO*



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

- a) O prazo de garantia contratual, complementar à garantia legal, será de 90 (noventa) dias, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto.
- b) A garantia visa assegurar que os equipamentos permaneçam em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ao Contratante.
- c) A garantia inclui a realização de manutenção corretiva pelo Contratado ou por assistência técnica autorizada, observadas as normas técnicas aplicáveis.
- d) A garantia contratual permanece válida independentemente do prazo de vigência contratual, permitindo a aplicação de penalidades pelo Contratante em caso de descumprimento, mesmo após o término do contrato.

#### *FISCALIZAÇÃO TÉCNICA*

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Fiscal Técnico designado pelo Contratante, conforme Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI, cabendo-lhe verificar o cumprimento integral das condições estabelecidas, assegurando a adequada prestação dos serviços e os melhores resultados para a Administração.

O Fiscal Técnico deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, especialmente aquelas que demandem regularização de faltas, falhas ou defeitos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e do Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II.

Identificada qualquer inexatidão, falha ou irregularidade, o Fiscal Técnico emitirá notificação formal ao Contratado, fixando prazo para correção da execução contratual, em conformidade com o Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III.

O Fiscal Técnico deverá informar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer situação que demande decisão ou providência além de sua competência, conforme Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV.

Caso ocorram fatos que possam inviabilizar o cumprimento das obrigações contratuais nos prazos estabelecidos, o Fiscal Técnico comunicará o fato de imediato ao Gestor do Contrato, nos termos do Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V.

O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, de forma a possibilitar a avaliação de renovação, prorrogação ou encerramento, conforme Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII.

#### *Fiscalização Administrativa*

A Fiscalização Administrativa do contrato será exercida pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Saúde, competindo-lhe:

- I – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a vigência contratual;
- II – acompanhar o empenho, pagamento, garantias, glosas, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, sempre que aplicável;
- III – solicitar documentos comprobatórios necessários ao exercício da fiscalização, quando julgado pertinente.

(Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022)

#### *GESTÃO DO CONTRATO*

A gestão do contrato será exercida por **Gestor do Contrato** formalmente designado pelo Contratante, cabendo-lhe supervisionar, coordenar e consolidar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial, observando o disposto no Decreto nº 11.246/2022 e na Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

Compete ao Gestor do Contrato **coordenar a atualização contínua do processo de acompanhamento e fiscalização**, assegurando o registro formal de todos os atos e ocorrências da execução contratual no histórico de gerenciamento do contrato, incluindo ordem de serviço, ocorrências, prorrogações, alterações e demais documentos pertinentes, conforme Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV.

O Gestor do Contrato deverá **acompanhar todos os registros realizados pelos fiscais técnico, administrativo e setorial**, verificando as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior eventuais situações que extrapolem sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

O Gestor do Contrato acompanhará a **manutenção das condições de habilitação** da contratada, para fins de empenho e pagamento, registrando em relatório de riscos eventuais quaisquer impedimentos que afetem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa, conforme Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III.

Compete ao Gestor do Contrato **emitir documento comprobatório da avaliação da execução contratual**, consolidando as informações fornecidas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada, seu desempenho, indicadores aferidos e eventuais penalidades aplicadas. Esse documento deverá compor o **cadastro de atesto de cumprimento de obrigações** (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

O Gestor do Contrato deverá adotar providências necessárias à **instauração de processo administrativo de responsabilização**, quando cabível, para fins de aplicação de sanções, conforme Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X, e art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Ao término da contratação, o Gestor do Contrato deverá **elaborar relatório final**, contendo análise da consecução dos objetivos que justificaram a contratação e recomendações para aprimoramento das atividades administrativas, nos termos do Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI.

O Gestor do Contrato deverá encaminhar a **documentação pertinente ao setor de contratos**, para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na forma e valor apurados pela fiscalização e pela gestão, garantindo o cumprimento das disposições contratuais e legais aplicáveis.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado **fielmente por ambas as partes**, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

Na hipótese de **impedimento, ordem de paralisação ou suspensão** da execução contratual, o cronograma será **automaticamente prorrogado** por período equivalente ao da interrupção, devendo tais ocorrências ser registradas no processo mediante **apostilamento**, nos termos da legislação vigente.

As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser realizadas **por escrito**, sempre que o ato assim o exigir, admitindo-se o uso de **mensagens eletrônicas oficiais** para esse fim, desde que garantida a rastreabilidade e integridade das informações.

O Contratante poderá, sempre que necessário, **convocar representante da Contratada** para adoção de providências imediatas relacionadas à execução contratual, devendo as deliberações ser registradas no histórico de gerenciamento do contrato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para **reunião inicial de alinhamento**, destinada à apresentação do **Plano de Fiscalização**, que deverá conter, no mínimo:



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

- I – informações sobre as obrigações contratuais e requisitos técnicos;
- II – mecanismos e procedimentos de fiscalização técnica e administrativa;
- III – estratégias e diretrizes para a correta execução do objeto;
- IV – apresentação do plano complementar de execução da Contratada, quando aplicável;
- V – métodos de aferição e mensuração de resultados;
- VI – critérios de avaliação de desempenho;
- VII – penalidades aplicáveis em caso de inexecução ou descumprimento.

Todas as definições, prazos, responsabilidades e registros decorrentes da reunião inicial deverão constar do **histórico de gerenciamento do contrato**, integrando o processo de fiscalização e gestão contratual.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

### Recebimento dos Serviços

#### Recebimento Provisório

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

O recebimento será realizado pelo(a) fiscal do contrato, formalmente designado(a), que procederá à verificação preliminar da conformidade dos serviços com as especificações técnicas deste Termo de Referência e com a proposta vencedora.

#### Rejeição de Serviços

Os serviços poderão ser total ou parcialmente rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, caso sejam constatadas desconformidades com as exigências contratuais.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da notificação formal, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas.

#### Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da plena conformidade do objeto executado com as condições e especificações contratuais.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal, quando necessárias diligências complementares para a aferição da execução contratual. O período utilizado para saneamento de inconsistências técnicas ou para a correção da documentação fiscal **não será computado** no prazo para recebimento definitivo.

#### Controvérsias Técnicas

Em caso de divergências quanto à quantidade, qualidade ou dimensão dos serviços executados, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal correspondente à **parcela incontroversa**, a fim de viabilizar sua liquidação e pagamento.

#### Responsabilidade da Contratada



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

O recebimento provisório ou definitivo **não exige** a contratada de responsabilidade civil, ética e profissional pela solidez, segurança, qualidade e integridade dos serviços executados, permanecendo tais responsabilidades vigentes durante todo o período de garantia contratual.

#### Liquidação da Despesa

##### Procedimentos para Liquidação

Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, será iniciado o prazo de **até 30 (trinta) dias** para análise, conferência e liquidação, conforme legislação vigente.

##### Elementos Obrigatórios da Nota Fiscal

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança deverá conter, no mínimo:

- I. prazo de validade do documento fiscal;
- II. data de emissão;
- III. identificação do contrato e do órgão contratante;
- IV. período de execução dos serviços;
- V. número da Ordem de Serviço;
- VI. número do Empenho;
- VII. dados bancários atualizados;
- VIII. valor líquido a pagar;
- IX. destaque das retenções tributárias cabíveis;
- X. comprovação de regularidade fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

Havendo erros, inconsistências ou pendências documentais, a liquidação será **sobrestada**, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem qualquer ônus ao contratante.

#### Forma de Pagamento

##### Condições para Pagamento

O pagamento estará condicionado à comprovação de regularidade fiscal da contratada, verificada mediante:

- I. consulta ao SICAF, preferencialmente;
- II. consulta aos sítios eletrônicos oficiais; ou
- III. apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá, obrigatoriamente, consultar o SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) identificar eventuais impedimentos de contratar;
- c) constatar ocorrências impeditivas indiretas, conforme Instrução Normativa nº 3/2018.

##### Irregularidade Fiscal

Constatada irregularidade fiscal, a contratada será notificada para regularização no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

Persistindo a irregularidade:

I. serão comunicadas às autoridades competentes quanto à inadimplência e à existência de pagamento pendente;

II. será instaurado procedimento administrativo para eventual rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

Enquanto não houver decisão definitiva sobre a rescisão, e havendo execução comprovada do objeto, a Administração poderá realizar os pagamentos correspondentes aos serviços devidamente executados.

#### **Procedimentos de Pagamento**

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em favor da contratada. Considera-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Serão observadas todas as retenções tributárias previstas em lei, independentemente dos percentuais indicados na planilha de custos.

#### **Contratadas Optantes pelo Simples Nacional**

Empresas optantes pelo Simples Nacional estarão dispensadas da retenção dos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresentem comprovação oficial e atualizada de sua condição.

Na ausência dessa comprovação, aplicar-se-ão as retenções tributárias previstas na legislação geral.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de Seleção e Critério de Julgamento**

O fornecedor será selecionado mediante Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme arts. 28, 29 e 51 da Lei nº 14.133, de 2021.

Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço, na forma do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, considerando-se o menor preço global correspondente à prestação integral dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e eventual substituição de peças das câmaras de vacinas.

A estimativa de preços, bem como todas as regras operacionais do certame, estão detalhadas no edital, em conformidade com os arts. 23, 24 e 25 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Forma de Fornecimento do Objeto**

O objeto será fornecido de forma integral, compreendendo todos os serviços necessários à manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

O fornecimento deverá observar integralmente:

- a) as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) as normas técnicas aplicáveis;
- c) as determinações emitidas pela fiscalização e pela gestão contratual;
- d) as obrigações assumidas no contrato a ser celebrado.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

#### Exigências de Habilitação

A habilitação será verificada exclusivamente por meio dos documentos exigidos em edital, em estrita observância aos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021, estruturada nas seguintes categorias:

#### Habilitação Jurídica

O licitante deverá apresentar documentação compatível com sua natureza jurídica, conforme previsto na legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando a:

- a) documentos pessoais (para pessoa física, quando admitida);
- b) atos constitutivos registrados no órgão competente (Junta Comercial ou RCPJ);
- c) portaria de autorização de funcionamento para empresa estrangeira, quando cabível;
- d) CCMEI para MEI, com verificação de autenticidade;
- e) documentos específicos para cooperativas, sociedades simples, sociedades empresárias ou demais classificações legais.

Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidado atualizado.

#### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

O licitante deverá comprovar:

- a) inscrição no CNPJ ou CPF;
- b) regularidade fiscal federal (RFB/PGFN), inclusive quanto a créditos previdenciários;
- c) regularidade perante o FGTS;
- d) certidão de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) inscrição no cadastro de contribuintes municipal/distrital, conforme o ramo de atividade;
- f) regularidade fiscal municipal/distrital;
- g) comprovação de isenção, quando aplicável;
- h) comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando pretender o tratamento favorecido.

#### Qualificação Econômico-Financeira

O licitante deverá apresentar, conforme arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021:

- a) certidão negativa de insolvência civil (quando pessoa física ou sociedade simples);
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios;
- d) índices LG, LC e SG superiores a 1;
- e) balanço de abertura para empresas constituídas no exercício da licitação;
- f) declaração emitida por profissional contábil habilitado (CRC) atestando os índices;



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

g) comprovação de capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, quando índices forem inferiores ou iguais a 1.

#### Qualificação Técnica

O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica operacional e profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência compatível com o objeto da contratação, em especial:

- a) serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmaras de vacinação;
- b) substituição de peças e componentes específicos do equipamento;
- c) atuação em ambientes de saúde ou cadeia de frio, quando aplicável.

Quando admitida a participação de cooperativas, deverão ser apresentados todos os documentos adicionais previstos na Lei nº 5.764/1971, incluindo:

- a) relação de cooperados executantes;
- b) DRSCI individual;
- c) comprovação de capital social proporcional;
- d) atas, regimentos, registros e autorizações assembleares;
- e) auditoria contábil-financeira vigente ou declaração de inexistência.

#### 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 218.902,93** (Duzentos e dezoito mil novecentos e dois reais e noventa e três centavos).

#### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Classificação Funcional Descrição: 10.305.0008.2.494 – MANTER AS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
- II) Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

#### ANEXO I.1

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº do Processo Administrativo: 4808/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmaras de conservação de imunobiológicos/vacinas e freezers utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento e substituição de peças quando necessário. Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Vigilância em Saúde (DVS), Serviço de Vigilância Epidemiológica e Departamento de Atenção à Saúde (DAS).

#### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - INCISO I DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

A contratação visa solucionar a necessidade de garantir o funcionamento contínuo, seguro e adequado das câmaras de conservação e freezers utilizados para armazenamento de imunobiológicos e medicamentos termos sensíveis. Tais equipamentos são essenciais para que a Rede de Frio do município mantenha a integridade, eficácia e qualidade dos produtos armazenados, que, em sua grande maioria, devem permanecer entre 2°C e 8°C, conforme normativas do Ministério da Saúde (Programa Nacional de Imunizações – PNI).

Instabilidades na rede elétrica, desgaste natural dos equipamentos, flutuações de temperatura ambiente, panes súbitas e falhas de componentes eletromecânicos tornam imprescindível a existência de manutenção preventiva regular, bem como manutenção corretiva imediata, sob pena de comprometer todo o estoque de imunobiológicos e medicamentos sensíveis ao calor.

Além disso, a ausência de contrato de manutenção coloca em risco:

- a segurança sanitária da população atendida;
- a continuidade da vacinação e dos serviços de saúde pública;
- a conformidade técnica com as normas do PNI;
- o patrimônio público, considerando o elevado valor dos imunobiológicos armazenados.

Portanto, a contratação de empresa especializada visa:

- a) executar serviços de manutenção preventiva periódica, com emissão de relatórios técnicos que permitam rastreabilidade e controle;
- b) realizar manutenção corretiva sempre que necessário, inclusive com fornecimento e substituição de peças originais ou compatíveis, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos;
- c) reduzir riscos operacionais e evitar perdas financeiras decorrentes de eventual descarte de vacinas por falha de conservação;
- d) assegurar que todos os equipamentos permaneçam dentro dos parâmetros exigidos para preservação da cadeia de frio.

Trata-se, portanto, de necessidade contínua, essencial e vinculada ao interesse público primário, à prevenção de riscos sanitários e ao cumprimento das obrigações legais da gestão municipal do SUS.

#### 3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - INCISO II DO ART. 18 DA LEI 14.133/21



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

A presente contratação encontra-se **prevista no Plano de Contratações Anual – PCA** do exercício vigente, em conformidade com o planejamento da Administração Municipal e com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que tange à manutenção da Rede de Frio e da continuidade dos serviços essenciais de imunização.

Trata-se de demanda **recorrente**, alinhada ao planejamento estratégico da Vigilância em Saúde, ao Programa Nacional de Imunizações (PNI) e às metas pactuadas no âmbito do SUS, garantindo a preservação adequada dos imunobiológicos e a continuidade da assistência à população.

A despesa será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

**Classificação Funcional-Programática:** 10.305.0008.2.494 – Manter as Ações em Vigilância em Saúde

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

O alinhamento com o PCA e com os instrumentos de planejamento setorial **evidencia a regularidade, previsibilidade e necessidade continuada** da contratação, conforme determina o art. 11 e o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

#### 4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - INCISO III DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

A contratação visa atender à necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da Rede de Frio municipal, assegurando condições ideais de funcionamento contínuo das câmaras de conservação e freezers utilizados para imunobiológicos e medicamentos termossensíveis.

São requisitos essenciais:

1. **Prestação de serviços de manutenção preventiva**, de forma periódica, conforme cronograma a ser definido no Termo de Referência, com emissão de relatórios técnicos detalhados.
2. **Execução de manutenção corretiva**, sempre que necessário, incluindo diagnóstico, reparos, substituição de peças e testes operacionais posteriores ao serviço.
3. **Fornecimento e substituição de peças**, componentes e materiais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, observando-se o uso de itens originais ou compatíveis de qualidade equivalente.
4. **Atendimento em regime continuado**, incluindo capacidade para atendimento emergencial, considerando o caráter essencial da conservação dos imunobiológicos e a necessidade de resposta rápida diante de falhas ou panes.
5. **Conformidade técnica**, assegurando que todos os serviços observem:
  - normas da ABNT aplicáveis;
  - diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) para Rede de Frio;
  - padrões de sustentabilidade, eficiência energética e descarte ambientalmente adequado de peças e materiais, quando aplicáveis.
6. **Qualificação técnica da empresa**, devendo apresentar:
  - **Responsável Técnico devidamente registrado no CREA ou no CFT**, conforme a natureza das atividades (engenharia ou técnico industrial), **com apresentação de ART ou TRT** que cubra integralmente os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração e câmaras de conservação;
  - comprovação de capacidade técnica por meio de **atestados de desempenho anterior** compatíveis com o objeto;
  - equipe técnica capacitada para execução dos serviços, conforme legislação dos conselhos profissionais.
7. A contratação deverá ser realizada por **Pregão**, preferencialmente na forma eletrônica, com julgamento pelo critério **menor preço**, conforme art. 28 da Lei nº 14.133/2021.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

O Termo de Referência especificará detalhadamente as condições de execução, prazos, responsabilidades, níveis de serviço (SLA), obrigações de fiscalização, garantia e indicadores de desempenho.

#### 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - INCISO IV DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

A estimativa das quantidades está baseada no levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o **inventário atualizado dos equipamentos da Rede de Frio Municipal**, que engloba câmaras de conservação de imunobiológicos, freezers e demais equipamentos essenciais à armazenagem de vacinas e medicamentos termossensíveis.

A quantidade total de equipamentos foi definida a partir:

- do **inventário patrimonial oficial**;
- das **visitas técnicas e verificações in loco**;
- do **histórico de uso e manutenções anteriores**;
- da **necessidade de manutenção preventiva periódica** e atendimento corretivo sob demanda.

Essa identificação é fundamental para dimensionar adequadamente o objeto, evitando riscos de sub ou superdimensionamento da contratação (art. 18, I, Lei 14.133/21).

A presente contratação abrange **todos os equipamentos listados**, os quais estão distribuídos entre unidades da Rede de Atenção à Saúde do Município de Cubatão e se encontram atualmente **“Sem manutenção”**, o que reforça a necessidade e urgência da contratação.

A planilha detalhada e a tabela completa de equipamentos, constante do Termo de Referência e integrante deste processo, compõem a base para a estimativa das quantidades.

Tabela de Equipamentos do Contrato

**Observação: Os equipamentos encontram-se nos endereços abaixo onde serão retirados para manutenção caso necessário:**

MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO	LOCAL	ATUAL SITUAÇÃO	ENDEREÇO
NOVA INSTRUMENTS	1760/350	BK19030038	195.892	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
NOVA INSTRUMENTS	1760/500	BK19100373	201.364	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
INDREL	RVV440ED	30291	133.136	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
BIOTECNO	BT1100/420	20220025	212.473	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
NOVA INSTRUMENTS-BUNKER	1760/500	BK19030040	195.894	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
NOVA INSTRUMENTS-BUNKER	1760/500	19030039	195.895	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
INDREL	RVV-22-ED	28395	111.554	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
INDREL-FREEZER	CV54D	43234	195.096	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
NOVA INSTRUMENTS-BUNKER	1760/500	BK19100371	201.363	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO	LOCAL	ATUAL SITUAÇÃO	ENDEREÇO
NOVA INSTRUMENTS-BUNKER	1760/500	BK19100370	201.365	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
INDREL	RVV440ED	29478	123.284	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
INDREL	RVV440ED		132958	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
INDREL	CI 3D	29459	123296	Tuberculose	Sem manutenção	Rua 15 de novembro, 30 - Vila Nova
NOVA INSTRUMENTS	1760/350	BK19030037	195893	Zoonoses	Sem manutenção	Rua Papa João Paulo I, 100 - Vila Elisabeth.
ELBER MEDICAL	CSV120 REG	042202078	211.976	Farmácia de alto custo	Sem manutenção	Av. Pedro José Cardos, 238 - Vila Paulista.
AV.	1760-350	BK19030036	195.891	PSF Mário Covas	Sem manutenção	Rua das Palmas, 128 - Vila Natal
BIOTECNO	2022.0026	BT1100/420	212.470	Vila Nova	Sem manutenção	Rua São João S/N - Vila Nova
NOVA INSTRUMENTS	1760/500	BK19060201	199.923	Almoxarifado Central	Sem manutenção	R. Papa João Paulo I, 101 - Sítio Cafezal
NOVA INSTRUMENTS	1760/350	BK19060200	199.922	Policlínica	Sem manutenção	Av. Pedro José Cardoso, 238 - Vila Paulista
NOVA INSTRUMENTS	1760/500	BK19066202	199.924	Policlínica	Sem manutenção	Av. Pedro José Cardoso, 238 - Vila Paulista
NOVA INSTRUMENTS	1760/500	BK19060203	199.925	Policlínica	Sem manutenção	Av. Pedro José Cardoso, 238 - Vila Paulista
ELBER MEDICAL	CSV120	042202077	211.977	Pronto Socorro Central	Sem manutenção	Av. Henry Borden, s/n - Vila Santa Rosa
NOVA INSTRUMENTS	11760/500	BK19100373	201.366	Almoxarifado Central	Sem manutenção	R. Papa João Paulo I, 101 - Sítio Cafezal
FANEM	347CV/2	GAC16376	134671	UBS Vila São José	Sem manutenção	Av. Bandeirantes, s/n Vila São José
FANEM	347CV/2	MAE38598	140257	UBS Jardim Nova República	Sem manutenção	R. Jonas de Souza nº 100 Bolsão 9 Jardim Nova República
FANEM	347CV/2	MAE38601	140258	CSC Cota 200	Sem manutenção	Via Anchieta, Km 50 (2ª passarela) - Cota 200
FANEM	347CV/2	MAE38600	140259	UBS Ilha Caraguatá	Sem manutenção	Rua Fued Farah s/nº - Ilha Caraguatá
FANEM	347CV/2	HAE41565	143007	UBS Jardim Casqueiro	Sem manutenção	Rua Espanha, s/n Jd. Casqueiro
FANEM	347CV/2	MAE38599	140260	UBS Cota 95	Sem manutenção	Rua Faixa do Oleoduto s/nº - Cota 95
FANEM	347CV/2	GAC16373	134670	UBS 31 de Março	Sem manutenção	Rua Antônio Simões de Almeida, s/n Jd. 31 de Março
FANEM	347CV/2	GAC16377	134669	USF Pilões	Sem manutenção	Caminho dos Pilões nº 974 - Pilões
FANEM	347CV/2	GAC16378	134668	UBS Vila dos Pescadores	Sem manutenção	Rua Santa Júlia s/nº - Vila dos Pescadores
FANEM	347CV/2	GAC16374	134667	USF Vale Verde	Sem manutenção	Rua Vereador Paulo Enos Pontes s/n, Vale Verde
FANEM	347CV/2	GAC16375	134666	UBS Area 5	Sem manutenção	Rua Manoel Leal, s/n Jardim São Francisco
FANEM	347CVV/2	GAC16372	134665	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO	LOCAL	ATUAL SITUAÇÃO	ENDEREÇO
FANEM	347CVV/2	RAA1188	124708	SADT	Sem manutenção	Rua Dom Pedro I nº 104 –Vila Nova
FANEM	347CVV/2	DAA 9055	127160	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
FANEM	347CV/2	HAE41564	143008	Almoxarifado Central	Sem manutenção	R. Papa João Paulo I, 101 - Sítio Cafezal
FANEM	347 CD	SS 3192	126087	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
FANEM	3347	FAL 040103	195086	PS Central	Sem manutenção	Av. Henry Borden, s/n - Vila Santa Rosa
FANEM	3347	FAL 040104	195087	UBS Morro do Índio -	Sem manutenção	Av. Principal, 3467 - Vila Esperança
FANEM	347 CD	SS 3192	126087	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
FANEM	3347	FAL 040102	194953	UBS Cota 95 -	Sem manutenção	Rua Faixa do Oleoduto s/nº - Cota 95
FANEM	3347/3	DAQ87333	204989	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
FANEM	3347/3	DAQ87334	204990	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
FANEM (Freezer)	3349	YAQ83366	203560	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
FANEM (Freezer)	3349	YAQ83365	203559	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
<b>VALOR TOTAL: R\$ 218.902,93</b>						

**Observação:** Os equipamentos encontram-se nos endereços indicados e poderão ser retirados para manutenção corretiva quando necessário, conforme rotina operacional da pasta.

#### Valor Total Estimado

O valor total estimado será apurado a partir da **pesquisa de preços** (art. 23 da Lei 14.133/21), com base:

- em contratações similares;
- em tabelas de órgãos oficiais;
- em consultas a fornecedores do ramo;
- em painéis de preços e bancos de dados de compras públicas.

Depois de concluída a pesquisa, o valor estimado será incluído no Termo de Referência e registrado neste processo administrativo.

#### 6 – ESTIMATIVA DE VALORES - INCISO VI DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/21 e com as diretrizes da IN SEGES/ME nº 65/2021. Foram consideradas:

- Cotações formais obtidas junto a fornecedores especializados, com data inferior a 6 (seis) meses da publicação do edital;
- Pesquisa em bases públicas (Painel de Preços, Banco de Preços da Saúde, cotações similares de outros entes);
- Análise de contratos vigentes em administrações públicas com objeto semelhante.

A eventual apresentação de **carta de exclusividade por algum fornecedor não caracteriza inviabilidade de competição**, conforme entendimento consolidado do TCU, não limitando a realização do certame.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

Composição da estimativa:

**a) Serviços de mão de obra (manutenção preventiva e corretiva):**

- Valor mensal estimado: **R\$ 12.925,30**
- Total anual (12 meses): **R\$ 155.103,60**

**b) Peças e materiais de reposição:**

- Verba anual estimada: **R\$ 63.799,33**

**c) Valor global estimado:**

**R\$ 218.902,93**

Condições contratuais:

- **Vigência:** 12 meses, prorrogável por iguais períodos até o limite de 120 meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- **Reajuste:** Aplicação do índice **IPCA** após 12 meses da data da proposta ou do último reajuste, ou antes, caso a legislação superveniente permita.

**7- SOLUÇÃO COMO UM TODO - INCISO VII DO ART. 18 DA LEI 14.133/21**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a realização de **manutenção preventiva e corretiva** das câmaras de conservação de imunobiológicos, com fornecimento de peças quando necessário, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos da Rede de Frio Municipal.

#### 7.1. Metodologia de Execução

A manutenção preventiva será realizada **mensalmente**, contemplando inspeções, testes, ajustes, limpeza, lubrificação e calibração.

A manutenção corretiva será realizada **sempre que solicitada**, com prazo máximo de atendimento de **24 horas**, visando restabelecer a operação no menor tempo possível.

As operações incluem, no mínimo:

- Medição da corrente do compressor;
- Verificação de barulhos anormais;
- Limpeza completa do sistema de refrigeração (compressor, condensador e ventiladores);
- Medição e ajuste da temperatura interna;
- Teste dos alarmes e das configurações de controle;
- Verificação da vedação das portas;
- Verificação do dreno e bandeja de condensação;
- Checagem do ventilador e resistência do evaporador;
- Reaperto de conectores e relês;
- Testes elétricos e eletrônicos;
- Verificação geral do desempenho do equipamento.

Em cada visita técnica, será afixada **etiqueta de controle**, contendo data, horário, nome do técnico e identificação da manutenção realizada.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

#### 7.2. Cobertura Gratuita

A contratada deverá atender, sem custo adicional além do preço contratado:

- Chamadas técnicas emergenciais justificadas, com prazo máximo de resposta de **48 horas**, exceto sábados, domingos e feriados.

##### 7.2.1. Exceções à cobertura gratuita:

- Serviços estéticos (pintura, cromação, niquelação);
- Defeitos causados por quedas, mau uso, imperícia ou interferências de terceiros não autorizados;
- Danos decorrentes de caso fortuito ou força maior, conforme art. 1.058 do Código Civil.

#### 7.3. Relatórios

A cada visita preventiva ou corretiva, deverá ser emitido **Relatório Técnico**, contendo:

- descrição dos serviços executados;
- peças substituídas;
- medições realizadas;
- assinatura do técnico e do responsável pela unidade;
- anexação da Nota Fiscal correspondente.

#### 7.4 – Exigência de Profissional Habilitado (CREA ou CFT)

Os serviços deverão ser executados por **profissional legalmente habilitado**, compatível com a natureza da atividade, com:

- **Registro no CREA** (quando a atividade exigir profissional de engenharia), ou
- **Registro no CFT** (quando a atividade for atribuição de técnico industrial).

Será obrigatória a apresentação da respectiva responsabilidade técnica:

- **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA)**, ou
- **TRT – Termo/Registro de Responsabilidade Técnica (CFT)**.

A contratada deverá manter responsável técnico ativo durante toda a vigência contratual.

#### 7.5 – Relatórios e Controle dos Serviços

A empresa contratada deverá emitir, a cada intervenção:

- Relatório técnico de manutenção preventiva ou corretiva;
- Checklist de itens verificados;
- Atestado de calibração (quando aplicável);
- Indicação de peças substituídas e materiais utilizados;
- Recomendações para melhoria ou mitigação de riscos.

Esses documentos serão utilizados para acompanhamento, fiscalização e medição contratual.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

#### 7.6. Instrumentos

Todos os instrumentos utilizados, como multímetro, termômetro, tacômetro, luxímetro, decibelímetro, alicate amperímetro e outros, deverão possuir **Certificado de Calibração válido**, emitido por laboratório rastreado pela Rede Brasileira de Calibração – RBC.

#### 7.7. Treinamento

A contratada deverá orientar os usuários das unidades sempre que necessário ou quando solicitado, abordando:

- Operação correta das câmaras;
- Cuidados preventivos;
- Procedimentos em caso de falhas ou alarmes.

#### 8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - **INCISO VIII DO ART. 18 DA LEI 14.133/21**

Não é recomendável o parcelamento do objeto, por se tratar de serviço contínuo e integrado, cuja divisão poderia:

- dificultar o controle e a responsabilização da contratada;
- aumentar o custo global;
- comprometer a padronização da assistência técnica;
- gerar insegurança na operação da Rede de Frio.

Assim, mantém-se o objeto como **único e indivisível**, em atendimento às necessidades da Vigilância Epidemiológica, DVS e DAS.

#### 9 – RESULTADOS PRETENDIDOS INTERDEPENDENTES - **INCISO IX DO ART. 18 DA LEI 14.133/21**

A contratação visa assegurar:

- manutenção do abastecimento regular de imunobiológicos e medicamentos sensíveis à temperatura;
- funcionamento contínuo e seguro das câmaras de conservação;
- controle preciso das temperaturas entre **2°C e 8°C**, conforme normas do Ministério da Saúde;
- prevenção de perdas de vacinas e prejuízos financeiro;
- riscos epidemiológicos e introdução de doenças emergentes e reemergentes imunopreveníveis.

#### 10- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO INTERDEPENDENTE - **INCISO X DO ART. 18 DA LEI 14.133/21**

Não serão necessárias providências administrativas adicionais antes da celebração do contrato.

#### 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - **INCISO XI DO ART. 18 DA LEI 14.133/21**

Não foram identificadas contratações anteriores ou futuras que guardem interdependência técnica ou econômica com o objeto, não havendo impacto sobre a presente solução.

#### 12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS INTERDEPENDENTES - **INCISO XII DO ART. 18 DA LEI 14.133/21**

Os serviços deverão observar:



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

- descarte ambientalmente adequado de peças e materiais;
- manipulação responsável de fluidos refrigerantes, conforme normas ambientais e técnicas;
- atendimento integral às diretrizes de sustentabilidade previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

O serviço não gera impactos ambientais significativos, desde que cumpridas as exigências técnicas.

#### 13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE INTERDEPENDENTES - INCISO XIII DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

O Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação é:

- tecnicamente viável,
- economicamente adequada,
- necessária à manutenção das atividades essenciais da Rede de Frio,

compatível com o planejamento anual e com o interesse público.

#### 14 - ANÁLISE DE RISCO

Consta no processo administrativo, conforme folhas 359 à 362, Volume 02, atendendo ao inciso XIV do art. 18 da Lei 14.133/21.

(INSERIR AQUI A ANÁLISE DE RISCO)

#### 16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

---

**Vanessa Ingrid de Oliveira**  
Programa de Imunização - Enfermeira

---

**Andréia Quitéria da Mota Fragoso**  
Chefe do Serviço de Vigilância Epidemiológica



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

## ANEXO I.2

### MODELO DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4808/2024

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$\begin{aligned} \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

*Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:*

<b>Liquidez Corrente</b>	<b>-</b>	<b>Índice maior que 1,00</b>
<b>Liquidez Geral</b>	<b>-</b>	<b>Índice maior que 1,00</b>
<b>Solvência Geral</b>	<b>-</b>	<b>Índice maior que 1,00</b>

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/CPF/Cargo/CNPJ)



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

#### ANEXO I.3

#### TABELA DE EQUIPAMENTOS DO CONTRATO

**Observação: Os equipamentos encontram-se nos endereços abaixo onde serão retirados para manutenção caso necessário.**

MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO	LOCAL	ATUAL SITUAÇÃO	ENDEREÇO
NOVA INSTRUMENTS	1760/350	BK19030038	195.892	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
NOVA INSTRUMENTS	1760/500	BK19100373	201.364	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
INDREL	RVV440ED	30291	133.136	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
BIOTECNO	BT1100/420	20220025	212.473	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
NOVA INSTRUMENTS-BUNKER	1760/500	BK19030040	195.894	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
NOVA INSTRUMENTS-BUNKER	1760/500	19030039	195.895	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
INDREL	RVV-22-ED	28395	111.554	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
INDREL-FREEZER	CV54D	43234	195.096	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
NOVA INSTRUMENTS-BUNKER	1760/500	BK19100371	201.363	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
NOVA INSTRUMENTS-BUNKER	1760/500	BK19100370	201.365	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
INDREL	RVV440ED	29478	123.284	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
INDREL	RVV440ED		132958	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
INDREL	CI 3D	29459	123296	Tuberculose	Sem manutenção	Rua 15 de novembro, 30 - Vila Nova
NOVA INSTRUMENTS	1760/350	BK19030037	195893	Zoonoses	Sem manutenção	Rua Papa João Paulo I, 100 - Vila Elisabeth.
ELBER MEDICAL	CSV120 REG	042202078	211.976	Farmácia de alto custo	Sem manutenção	Av. Pedro José Cardos, 238 - Vila Paulista.
AV.	1760-350	BK19030036	195.891	PSF Mário Covas	Sem manutenção	Rua das Palmas, 128 - Vila Natal
BIOTECNO	2022.0026	BT1100/420	212.470	Vila Nova	Sem manutenção	Rua São João S/N - Vila Nova
NOVA INSTRUMENTS	1760/500	BK19060201	199.923	Almoxarifado Central	Sem manutenção	R. Papa João Paulo I, 101 - Sítio Cafezal
NOVA INSTRUMENTS	1760/350	BK19060200	199.922	Policlínica	Sem manutenção	Av. Pedro José Cardoso, 238 - Vila Paulista



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO	LOCAL	ATUAL SITUAÇÃO	ENDEREÇO
NOVA INSTRUMENTS	1760/500	BK19066202	199.924	Policlínica	Sem manutenção	Av. Pedro José Cardoso, 238 - Vila Paulista
NOVA INSTRUMENTS	1760/500	BK19060203	199.925	Policlínica	Sem manutenção	Av. Pedro José Cardoso, 238 - Vila Paulista
ELBER MEDICAL	CSV120	042202077	211.977	Pronto Socorro Central	Sem manutenção	Av. Henry Borden, s/n - Vila Santa Rosa
NOVA INSTRUMENTS	11760/500	BK19100373	201.366	Almoxarifado Central	Sem manutenção	R. Papa João Paulo I, 101 - Sítio Cafezal
FANEM	347CV/2	GAC16376	134671	UBS Vila São José	Sem manutenção	Av. Bandeirantes, s/n Vila São José
FANEM	347CV/2	MAE38598	140257	UBS Jardim Nova República	Sem manutenção	R. Jonas de Souza nº 100 Bolsão 9 Jardim Nova República
FANEM	347CV/2	MAE38601	140258	CSC Cota 200	Sem manutenção	Via Anchieta, Km 50 (2ª passarela) - Cota 200
FANEM	347CV/2	MAE38600	140259	UBS Ilha Caraguatá	Sem manutenção	Rua Fued Farah s/nº - Ilha Caraguatá
FANEM	347CV/2	HAE41565	143007	UBS Jardim Casqueiro	Sem manutenção	Rua Espanha, s/n Jd. Casqueiro
FANEM	347CV/2	MAE38599	140260	UBS Cota 95	Sem manutenção	Rua Faixa do Oleoduto s/nº - Cota 95
FANEM	347CV/2	GAC16373	134670	UBS 31 de Março	Sem manutenção	Rua Antônio Simões de Almeida, s/n Jd. 31 de Março
FANEM	347CV/2	GAC16377	134669	USF Pilões	Sem manutenção	Caminho dos Pilões nº 974 - Pilões
FANEM	347CV/2	GAC16378	134668	UBS Vila dos Pescadores	Sem manutenção	Rua Santa Júlia s/nº - Vila dos Pescadores
FANEM	347CV/2	GAC16374	134667	USF Vale Verde	Sem manutenção	Rua Vereador Paulo Enos Pontes s/n, Vale Verde
FANEM	347CV/2	GAC16375	134666	UBS Area 5	Sem manutenção	Rua Manoel Leal, s/n Jardim São Francisco
FANEM	347CVV/2	GAC16372	134665	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
FANEM	347CVV/2	RAA1188	124708	SADT	Sem manutenção	Rua Dom Pedro I nº 104 - Vila Nova
FANEM	347CVV/2	DAA 9055	127160	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
FANEM	347CV/2	HAE41564	143008	Almoxarifado Central	Sem manutenção	R. Papa João Paulo I, 101 - Sítio Cafezal
FANEM	347 CD	SS 3192	126087	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
FANEM	3347	FAL 040103	195086	PS Central	Sem manutenção	Av. Henry Borden, s/n - Vila Santa Rosa
FANEM	3347	FAL 040104	195087	UBS Morro do Índio -	Sem manutenção	Av. Principal, 3467 - Vila Esperança
FANEM	347 CD	SS 3192	126087	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
FANEM	3347	FAL 040102	194953	UBS Cota 95 -	Sem manutenção	Rua Faixa do Oleoduto s/nº - Cota 95
FANEM	3347/3	DAQ87333	204989	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
FANEM	3347/3	DAQ87334	204990	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

MARCA	MODELO	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO	LOCAL	ATUAL SITUAÇÃO	ENDEREÇO
FANEM (Freezer)	3349	YAQ83366	203560	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
FANEM (Freezer)	3349	YAQ83365	203559	Central Rede Frio	Sem manutenção	Rua Martins Fontes, 132 - Vila Nova.
<b>VALOR TOTAL: R\$ 218.902,93</b>						

## TABELA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANO DE MANUTENÇÃO E DEMAIS REGRAS

### 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

#### 1.1. Abrangência dos Serviços

##### a) Manutenção Preventiva

ITEM	ATIVIDADE
1	Verificação de temperatura, sensores, cabos, termostatos, compressor, ventilação, serpentina e vedação
2	Verificação de integridade mecânica e estrutural
3	Checação e reaperto de conexões elétricas
4	Limpeza interna e externa
5	Limpeza de dreno e bandeja
6	Verificação de níveis de gás refrigerante
7	Testes de funcionamento e estabilização térmica
8	Emissão de relatório técnico detalhado

##### b) Manutenção Corretiva

ITEM	ATIVIDADE
1	Diagnóstico técnico
2	Substituição de peças defeituosas por itens originais, novos e compatíveis
3	Reparos elétricos, eletrônicos e mecânicos
4	Reposição de gás refrigerante conforme especificação de fábrica
5	Ajustes completos necessários ao funcionamento adequado
6	Teste final e emissão de relatório de serviço

##### c) Peças Componentes

Requisito	Especificação
Origem	Peças originais, novas, de primeiro uso
Compatibilidade	Devem ser compatíveis com o modelo da câmara
Proibições	Vedada a utilização de peças usadas ou recondicionadas
Garantia	Mínimo de 90 dias

#### 1.2 Equipamentos Atendidos

Equipamento	Descrição
Câmaras de conservação de imunobiológicos	Diversas marcas e capacidades da rede municipal de saúde, conforme relação do item 1



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

## 2. PLANO DE MANUTENÇÃO

### 2.1. Periodicidade

Tipo de Manutenção	Periodicidade
Preventiva	Mensal (12 intervenções por ano por equipamento)
Corretiva	Sob demanda, mediante abertura de Ordem de Serviço.

### 2.2. Prazos

Atividade	Prazo
Início dos serviços	Até 30 dias após cada OS
Atendimento corretivo emergencial	Até 48h após solicitação
Conclusão de reparos	Até 15 dias úteis após retirada
Prorrogação	Permitida 1 vez, por igual período, com justificativa

## 3. REQUISITOS DE DESEMPENHO

Requisito	Descrição
Operação plena	Restabelecimento completo da câmara
Faixa térmica	+2°C a +8°C
Relatórios técnicos	Emissão completa e adequada
Garantia das peças	Mínimo de 90 dias
Qualificação técnica	Profissionais habilitados
Cumprimento de prazos	Observância integral às exigências

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Nº	Obrigações
1	Executar serviços conforme normas ABNT aplicáveis (NBR 15848 e correlatas)
2	Enviar técnicos habilitados, uniformizados e identificados
3	Apresentar relatórios de manutenção preventiva e corretiva
4	Substituir, às expensas próprias, materiais/serviços rejeitados
5	Fornecer equipamentos provisórios quando necessário
6	Responsabilizar-se por transporte, retirada e devolução
7	Manter sigilo e integridade das instalações
8	Cumprir normas de segurança do trabalho

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nº	Obrigações
1	Executar serviços conforme normas ABNT aplicáveis (NBR 15848 e correlatas)
2	Enviar técnicos habilitados, uniformizados e identificados
3	Apresentar relatórios de manutenção preventiva e corretiva
4	Substituir, às expensas próprias, materiais/serviços rejeitados
5	Comunicar formalmente problemas
6	Exigir cumprimento das condições contratuais



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

## 6. INDICADORES DE QUALIDADE

Indicador	Meta	Critério
Prazo de atendimento corretivo	≤ 48h	Registro da solicitação
Estabilidade térmica após manutenção	100%	Termômetro calibrado
Conformidade dos relatórios	100%	Avaliação da fiscalização
Reincidência de falhas em 30 dias	0%	Ocorrência registrada
Indicador	Meta	Critério
Prazo de atendimento corretivo	≤ 48h	Registro da solicitação

## 7. FORMA DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

Item	Descrição
Modalidade	Pregão Eletrônico
Tipo	Menor Preço Global



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90054/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4808/2024

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Proponente: .....
Endereço:.....
.....
Bairro: ..... CEP:..... Cidade: .....
Estado: ..... Telefone: .....
E-mail:.....

**Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Item	Equipamento / Descritivo	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$

**Valor Global (R\$):** \_\_\_\_\_

**1) Prazo de validade da proposta:** mínimo de 90 (noventa) dias.

- **Declaro**, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem a todos os prazos, condições e especificações exigidos no Anexo I – Termo de Referência.

- **Declaro** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/CPF/Cargo/CNPJ)



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

#### ANEXO III

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, César da Silva Nascimento, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...) estabelecido na (**ENDEREÇO**), neste ato representada por (**NOME COMPLETO**) portador da Cédula de Identidade RG n.º (...), domiciliado na (**ENDEREÇO**) doravante designada CONTRATADA, após este último declarar que conhece e aceita todas as especificações do Edital de Pregão Eletrônico n.º **90054/2025**, datado de (**DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL**), tendo em vista o que consta no Processo n.º ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS DE VACINAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Equipamento / Descritivo	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$

Valor Global (R\$): \_\_\_\_\_

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura deste termo de contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. Os valores unitários são os definidos no item 1.2, perfazendo o valor total de R\$ ..... (....).

5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pela fiscalização e controle da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato.

6.2. Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo ao Contratado apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo do Contratado a despesa bancária correspondente.

6.3. Os pagamentos somente serão realizados se o Contratado estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e recolhimentos de encargos sociais.

6.4. Na eventualidade de aplicação de multa, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração e após o devido processo de apuração, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e com a concordância da empresa, o valor devido será calculado e descontado do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.5. No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte do Contratado, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

6.6. Caso haja atraso por parte do Contratado acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

6.7. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista ao Contratado qualquer tipo de atualização monetária.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

6.8. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a Prefeitura Municipal de Cubatão, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

6.9. O Contratado deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____
NOTA DE EMPENHO N.º _____
CONTRATO N.º _____

6.10. Para fins de pagamento serão observadas as condições descritas no Termo de Referência.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

- 8.5. Fiscalizar e controlar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, de acordo com o Decreto Municipal nº 11341/2020;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar ao setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13. Cumprir as demais obrigações descritas no Anexo I do edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços e cumprir todas as obrigações descritas no Anexo I do edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução (caução).

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10,0% (dez por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10,0% (dez por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10,0% (dez por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Funcional xxxxxxx – Elemento de despesa xxxxxxx.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cubatão / SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidos administrativamente.

CUBATÃO, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_\_.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

## ANEXO IV

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90054/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARAS DE VACINAS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE CUBATÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2025

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.